

## EDITAL “JUNTOS PELA MOBILIDADE SOCIAL DA FUNDAÇÃO GRUPO VOLKSWAGEN 2025”

A **Fundação Grupo Volkswagen**, com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Marginal Via Anchieta, Km 23,5, CEP 09823-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.129.872/0001-95 (“**Fundação**”), torna pública a abertura das inscrições para a 3ª Edição do **Edital Juntos pela Mobilidade Social**, com o intuito de selecionar **Organizações da Sociedade Civil de Base Comunitária**, que desenvolvam ações de **inclusão produtiva**, em territórios e comunidades de interesse para a atuação da própria Fundação.

Para isso, serão selecionadas até 08 (**oito**) **Organizações da Sociedade Civil de Base Comunitária**, sendo uma por município previamente delimitado pela Fundação Grupo Volkswagen (item 4.2). Cada Organização receberá **doação financeira de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, a ser paga entre os anos de 2025 e 2027, para a realização de um projeto pelo período de 24 (**vinte e quatro**) meses. O recurso da doação financeira deverá ser usado para beneficiar diretamente a comunidade em que a Organização estiver localizada, conforme regras e critérios definidos neste edital (item 9).

**Além disso, o edital contempla apoio não financeiro**, através de formações específicas para **Organizações da Sociedade Civil de Base Comunitária**, visando fortalecer suas capacidades técnicas e seu desenvolvimento institucional.

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Fundação Grupo Volkswagen convida todos os interessados, nos termos do presente regulamento, a participarem do Edital.

1.2 A participação neste edital é voluntária e gratuita e não confere direito ao recebimento de valores. O edital poderá ser alterado, interrompido, suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, a critério da Fundação Grupo Volkswagen, não sendo devida qualquer indenização às Organizações participantes.

### 2. OBJETIVO

2.1 Este Edital tem como objetivo selecionar e apoiar **Organizações da Sociedade Civil de Base Comunitária**, que desenvolvam ações de **inclusão produtiva**.

2.2 Compreendemos por **Organizações da Sociedade Civil de Base Comunitária** as organizações autônomas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas como associação, fundação ou cooperativa, formadas pelo livre interesse e associação dos indivíduos, que se organizam para determinados fins

sociais voltados à coletividade e que tenham como foco de atuação regiões geográficas específicas, como comunidades, bairros, distritos ou municípios, priorizando o atendimento a cidadãos em situação de reconhecida vulnerabilidade socioeconômica.

2.3 Entende-se por “inclusão produtiva” a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, seja através de empregos formais ou iniciativas empreendedoras, com o objetivo de diminuir a exclusão social, proporcionando condições de acesso à renda estável e digna, como, por exemplo, mas não exclusivamente, capacitação técnica, oficinas de empreendedorismo e formações profissionais.

2.4 Os municípios foram definidos pela existência de plantas fabris e/ou unidades de negócio estratégicas para as empresas do Grupo Volkswagen que compõem os órgãos de governança da Fundação, quais sejam, Volkswagen do Brasil, Volkswagen Caminhões e Ônibus e Volkswagen Participações. Será selecionada, pelo menos, 1 (uma) Organização por município, podendo a Fundação, a seu critério, selecionar mais de uma organização por cidade.

2.5 As **Organizações** interessadas deverão apresentar proposta de uso do recurso a ser doado, conforme campos discriminados na Ficha de Inscrição (Anexo I), exclusivamente voltada a uma ou mais ações de inclusão produtiva, de acordo com o eixo temático e suas linhas de aplicação descritas a partir do item 3 deste Edital, para a comunidade em que se encontra sediada (matriz ou filial).

### 3. EIXO TEMÁTICO

**3.1 Inclusão produtiva.** São linhas de aplicação:

**Geração de Emprego e Renda:** ações que se destinem a desenvolver capacidades na comunidade para gerar emprego e/ou renda para o público-alvo deste edital (item 3.2), visando a ampliar as oportunidades de trabalho, obtenção de renda, acesso e permanência em atividades voltadas à geração de emprego e renda, incluindo oficinas, cursos, formações e estratégias correlatas de qualificação técnica, educação financeira, formação cidadã e competências socioemocionais; acesso a vagas de trabalho; oferta de bolsas de estudo, auxílio transporte, alimentação e outros mecanismos para acesso e permanência no projeto (desde que vinculados às demais atividades descritas neste item); aquisição de kits profissionalizantes (desde que vinculada às demais atividades descritas neste item); adequação de espaço e/ou aquisição de equipamentos para as organizações da sociedade civil onde o projeto será executado (desde que vinculadas às demais atividades descritas neste item).

**Fomento ao Empreendedorismo:** ações que se destinem ao fortalecimento das capacidades de empreendedores locais de acessar conhecimentos técnicos (cursos, oficinas, formações e atividades correlatas, em áreas como gestão, finanças, marketing, vendas, relacionamento com parceiros, formação de preço, competitividade, comunicação etc.); desenvolvimento e fortalecimento de competências socioemocionais; assessoria técnica a pequenos empreendedores; apoio à

formalização; fomento ao cooperativismo e associativismo; aquisição de softwares de inteligência artificial, de CRM, de gestão e controle de estoque, entre outros (desde que vinculada às demais atividades descritas neste item); adequação de espaço e/ou aquisição de equipamentos para as organizações da sociedade civil onde o projeto será executado (desde que vinculadas às demais atividades descritas neste item); acesso a mercados e a financiamento, incluindo capital semente.

**Fortalecimento de redes e produção de conhecimento com foco em inclusão produtiva:** ações que se destinem à ampliação da capacidade de organizações, movimentos e coletivos – que tenham como foco a inclusão produtiva – atuarem em rede e produzirem conhecimento a partir da sua própria realidade, com o objetivo de incentivar ações e debates com suas partes interessadas, como, por exemplo, organização de fóruns e eventos temáticos gratuitos e abertos ao público, formações coletivas, advocacy e incidência em políticas públicas locais, produção de estudos e pesquisas sobre inclusão produtiva e de diagnósticos socioterritoriais.

3.2 **Público-alvo:** de maneira transversal, as ações contempladas pelas linhas previstas acima (item 3.1) devem beneficiar grupos de diversidade que historicamente são discriminados e que são prioritários para a atuação da Fundação Grupo Volkswagen, quais sejam, pessoas negras (sobretudo mulheres pretas e jovens de 15 a 29 anos, de todos os gêneros); mulheres; pessoas da comunidade LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência; pessoas com 60 anos ou mais, conforme Estatuto do Idoso; população indígena, quilombola ou ribeirinha; pessoas refugiadas. Em todos os casos, deverão também ser priorizadas pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza, desde que façam parte dos grupos de diversidade acima elencados.

3.3 Na inscrição, a Organização deverá inscrever apenas um projeto, podendo contemplar mais de uma linha de aplicação, no entanto deverá selecionar no formulário de inscrição apenas uma delas como predominante. Desde que a somatória não ultrapasse o teto de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), os recursos poderão ser destinados para mais de uma ação em uma mesma linha de aplicação (como a compra de kit profissionalizante e a remuneração de oficinheiro, no caso da linha de “Geração de Emprego e Renda”, por exemplo).

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar do Edital Organizações da Sociedade Civil, constituídas sob as leis brasileiras, que tenham, no momento da inscrição, **no mínimo 1 (um) ano completo de existência formal**, a ser considerado a partir da data de abertura informada em seu Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (“Cartão CNPJ”).

4.2 As organizações devem desenvolver ações de interesse público e de base comunitária, bem como

ter sede ou filial nos seguintes municípios brasileiros: **Resende/RJ; Salvador/BA; São Bernardo do Campo/SP; São Carlos/SP; São José dos Pinhais/PR; São Paulo/SP (exclusivamente nas subprefeituras do Campo Limpo, Ipiranga, Capela do Socorro, Cidade Ademar, Jabaquara, M-Boi Mirim e Parelheiros); Taubaté/SP; ou Vinhedo/SP.**

4.3 Para comprovação do cumprimento do item anterior (4.2), será considerado o endereço constante do Cartão CNPJ, na condição de matriz ou filial.

## 5. IMPEDIMENTOS

5.1 Estão impedidos de participar deste Edital:

- a. Empresas e instituições de caráter privado, com fins lucrativos;
- b. Fundações e institutos empresariais, incluindo projetos corporativos de responsabilidade social;
- c. Instituições de ensino que promovam cursos do ensino superior, médio, técnico ou fundamental, como universidades, faculdades, colégios e escolas<sup>1</sup>;
- d. Instituições de pesquisa científica, como Embrapa e Emater, por exemplo;
- e. Instituições que integram o Sistema S (Senai, Senac, Senar, Senat, Sesc, Sesi, Sebrae, dentre outras);
- f. Organizações governamentais ou autarquias (municipais, estaduais ou federais);
- g. Organizações multilaterais ou organizações internacionais como ONU, OMS, Unicef, dentre outras;
- h. Organizações da Sociedade Civil que possuam contratos de parceria vigentes com a Fundação Grupo Volkswagen, que envolvam repasses financeiros superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano.
- i. Organizações da Sociedade Civil que tenham vinculações político-partidárias;
- j. Organizações da Sociedade Civil que possuam em seu conselho pessoas expostas politicamente, conforme definido no Anexo IV deste Edital;
- k. Pessoas físicas;
- l. Microempreendedores Individuais - MEI;
- m. Sindicatos;

5.2 É permitido, no entanto, que as instituições citadas no item 5.1 sejam parceiras das Organizações

inscritas, à exceção do item i.

## 6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas das 18h do dia 16 de Abril de 2025 até as 23h59 do dia 16 de Maio de 2025, horário de Brasília, EXCLUSIVAMENTE por meio do preenchimento completo do formulário eletrônico no sistema de inscrição disponibilizado no endereço <https://pt.surveymonkey.com/r/juntospelamobilidadesocial2025>

6.2 A inscrição poderá ser realizada por qualquer pessoa, a ser devidamente identificada no **Formulário de Inscrição (Anexo I)**, desde que autorizada pelo representante legal da Organização.

6.3 Os itens a serem preenchidos possuem limites de caracteres que podem variar conforme indicado no próprio sistema de inscrição.

6.4 A inscrição somente será validada quando o participante visualizar na tela do computador a mensagem confirmando o envio do formulário.

6.5 As informações e dados inseridos no formulário de inscrição farão parte do processo de seleção das organizações inscritas no edital.

6.6 Cada Organização poderá enviar apenas 01 (uma) inscrição neste edital. Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição, somente a última proposta submetida será considerada, desde que enviada dentro do período de inscrição.

6.7 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição da Organização que foi inscrita.

6.8 Não serão aceitas inscrições entregues por quaisquer outros meios que não sejam o formulário eletrônico de inscrição, bem como informações complementares, documentos ou alterações encaminhadas separadamente.

6.9 A **Fundação Grupo Volkswagen** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo à Organização a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

## 7. ANÁLISE TÉCNICA, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Todos os projetos recebidos serão analisados tecnicamente e classificados de acordo com a escala de pontos estabelecida nesta sessão, nos critérios de classificação, o que possibilitará a habilitação preliminar da organização. As **8 (oito) Organizações** que apresentarem propostas de uso dos recursos mais condizentes com os critérios de seleção deste edital (item 7.3) serão contempladas com a doação no valor total de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) cada uma, após

entrega e análise de documentação (Item 8). Os desembolsos serão feitos entre o segundo semestre de 2025 até julho de 2027, conforme cronograma previsto no item 10.1.

7.2 Serão considerados critérios de diferencial na proposta:

- a) representatividade de pessoas dos grupos de diversidade discriminados em cargos de decisão e gestão da organização, formalmente constituídos;
- b) conexão da proposta com a Agenda 2030, os chamados Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ODS;
- c) Participação ou engajamento comunitário no projeto.

7.3 As inscrições das Organizações serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (80 pontos possíveis)</b>	
<b>ALINHAMENTO ÀS DIRETRIZES DO EDITAL (até 27 pontos)</b>	<b>NOTA</b>
a) Os objetivos propostos estão alinhados às linhas de aplicação?	0 a 2
b) Os resultados esperados estão alinhados com a proposta de inclusão produtiva?	0 a 10
c) O público-alvo beneficiado atende a critérios de diversidade e inclusão?	0 a 10
d) O público-alvo beneficiado encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica?	0 a 5
<b>EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO (até 3 pontos)</b>	
e) A organização demonstra experiência prévia de atuação na temática ou projeto proposto?	0 a 3
<b>ATUAÇÃO ADEQUADA AO OBJETIVO DO EDITAL (até 5 pontos)</b>	
f) A organização apresenta uma proposta que contempla a inclusão produtiva e que envolve as comunidades do seu próprio território, situadas nos municípios indicados no item 4.2?	0 a 5
<b>COESÃO TÉCNICA DA PROPOSTA (até 15 pontos)</b>	

g) Adequação da justificativa da proposta de intervenção no projeto proposto aos objetivos, resultados esperados, indicadores e procedimento de monitoramento orientados pelo edital	0 a 5
h) Existe viabilidade técnica na proposta?	0 a 5
i) O orçamento apresentado é adequado e compatível ao objetivo proposto?	0 a 5
<b>PORTE INSTITUCIONAL (até 10 pontos)</b>	
j) O balanço financeiro da OSC apresenta receita anual de até R\$ 80.000,00?	10
k) O balanço financeiro da OSC apresenta receita anual de até R\$ 120.000,00?	8
l) O balanço financeiro da OSC apresenta receita anual de até R\$ 600.000,00?	6
m) O balanço financeiro da OSC apresenta receita anual de até R\$ 1.200.000,00?	4
n) O balanço financeiro da OSC apresenta receita anual de até R\$ 6.000.000,00?	2
o) O balanço financeiro da OSC apresenta receita anual acima de R\$ 6.000.000,00?	0
<b>DIFERENCIAIS NA PROPOSTA (até 20 pontos)</b>	
p) Existem pessoas representantes de grupos de diversidade historicamente discriminados (item 3.2) na equipe de gestão ou governança da organização?	0 a 5
q) Há alguma política de promoção da diversidade e antidiscriminação da organização?	0 a 5
r) Proposta alinhada ou correlacionada à Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (Organizações das Nações Unidas)	0 a 5
s) Demonstra envolvimento da comunidade local no projeto proposto? Presença de ações de engajamento comunitário, rede, criação de instância de discussão? Voluntariado?	0 a 5

7.4 Cada projeto receberá um parecer técnico e uma pontuação, a ser atribuída de acordo com os critérios do item 7.3, por meio do parceiro operacional da Fundação Grupo Volkswagen, a Diverse Consultoria Empresarial, e que deverá ser chancelado pelos membros do Comitê Gestor da Fundação. Levando em consideração a pontuação atribuída, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, as 8 (oito) Organizações que serão contempladas neste Edital.

7.5 A seleção das Organizações se dará de acordo com o município no qual estão estabelecidas, sendo selecionada, pelo menos, uma organização por território conforme informado no item 4.2 deste edital. Caso haja empate entre as pontuações finais, será selecionada a organização que obtiver maior nota nos diferenciais da proposta (itens q, r, s). Caso permaneça o empate, será utilizado o critério de maior pontuação no quesito resultados esperados (item b).

7.6. Serão pré-selecionadas até três organizações por território, conforme critérios estabelecidos no item 7.3. Esse resultado não será publicado, mas as organizações serão contatadas por e-mail solicitando o envio dos documentos previstos no item 8, no prazo de 7 dias corridos, sob pena de eliminação. Em caso de irregularidades ou pendências na documentação, a organização contará com suporte da Diverse para fazer a regularização dentro do prazo de 30 dias corridos, sob pena de eliminação.

7.7 O resultado das 8 (oito) Organizações selecionadas será divulgado no site da Fundação Grupo Volkswagen.

7.8. Em caso de eventual desistência ou impedimento da organização selecionada, será convocada a classificada subsequente, respeitando ordem decrescente da Classificação.

7.9 Contra o resultado deste Edital não caberão recursos.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 As organizações pré-selecionadas, conforme item 7.6, serão comunicadas por e-mail e terão o prazo de 7 (sete) dias corridos para o envio da seguinte documentação (em formato digital):

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido há no máximo 30 (trinta) dias corridos pela Receita Federal. O comprovante ("Cartão CNPJ") pode ser emitido gratuitamente no portal da própria Receita;
- b) Estatuto Social (versão consolidada) registrado em cartório;
- c) Ata de eleição dos atuais representantes legais, registrada em cartório;
- d) Cópia dos RG e CPF dos representantes legais da organização;
- e) Balanço financeiro de 2024.

## 9. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 As Organizações contempladas devem utilizar os recursos doados apenas nas linhas de aplicação do item 3.1 e estão autorizadas a destinar 10% (dez por cento) do valor recebido a título de taxa de administração, ficando dispensadas da comprovação de execução e de prestação de contas desse montante. O saldo do recurso deverá ser totalmente aplicado no custeio direto da ação proposta na Ficha de Inscrição e seu desembolso deverá ser comprovado, mediante **Planilha Mensal de Calendarização e Utilização dos Recursos Financeiros e Relatório de Execução Técnica Bimestral, a serem entregues ao longo dos 24 meses de execução**, incluindo envio de comprovantes fiscais (item 11.2) sob demanda, conforme amostragem a ser definida pela equipe da Fundação Grupo Volkswagen.

9.2 Caso seja constatada qualquer irregularidade nas prestações de contas na análise conduzida pela equipe da Fundação Grupo Volkswagen, os próximos aportes serão suspensos.

9.3 Entende-se por taxa de administração um percentual que compõe o orçamento do Projeto, sem a necessidade de detalhar quais custos estarão abrangidos, e que possui a natureza de apoiar a organização no pagamento de despesas que compõem os gastos institucionais gerais, tais como água, energia elétrica, internet, correspondência, taxas bancárias, contabilidade, assessoria jurídica, cartório, taxas e impostos municipais, entre outros. Neste edital, a taxa está limitada a 10% do valor global do projeto apresentado, ou seja, até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

9.4 Despesas com folha de pagamento de colaboradores que não estejam diretamente relacionados à execução do projeto, contas de consumo (aluguel, água, energia elétrica, telefone, internet, taxas administrativas e afins), e outras taxas e impostos deverão ser custeadas com o valor alocado a título de taxa de administração (item 9.3), não podendo estar contempladas em outras linhas do projeto.

9.5 Despesas relativas à prestação de serviços serão aceitas desde que a empresa contratada pela Organização para realizá-los possa apresentar Nota Fiscal (pessoa jurídica) ou Recibo de Pagamento a Autônomo (pessoa física).

9.6 O recurso previsto no projeto deve ser utilizado integralmente desde a data do recebimento até 31 de outubro de 2027. Não serão aceitos, para efeitos de prestação de contas, comprovantes fiscais emitidos fora desse período.

9.7 A **Organização da Sociedade Civil de Base Comunitária** deve incluir no orçamento do projeto os custos de transporte, hospedagem e alimentação para participação presencial em quatro dias de oficina do ciclo de formações técnicas específicas para as Organizações da Sociedade Civil de Base Comunitária, que serão realizadas no decorrer dos 24 meses do projeto. Os encontros serão realizados no segundo semestre de 2025 e primeiro semestre de 2026 em São Paulo (SP), distrito do Jabaquara, conforme cronograma no item 10. As informações detalhadas serão comunicadas após a

divulgação das Organizações selecionadas.

## 10. PRAZOS

10.1 As fases do Edital serão realizadas conforme cronograma abaixo.

<b>CRONOGRAMA PREVISTO</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento e Início das inscrições	16/04/2025
Formação: Elaboração de Projeto para o Edital (on-line)	25/04/2025
Sessão de "Tira-Dúvidas" (on-line)	06/05/2025
Término das inscrições	16/05/2025
Triagem, classificação e seleção	19/05/25 a 11/07/2025
Prazo para envio da documentação pelas organizações pré-selecionadas	18/07/2025
Análise e adequação documentação	18/08/2025
Visita técnica às Organizações pré-Selecionados	21/07/25 a 21/08/2025
Aprovação dos Projetos Selecionados pelo Comitê Gestor da Fundação	28/08/2025
Divulgação dos selecionados	Até 15/09/2025
Elaboração e assinatura de contrato	Até 15/10/2025
Recebimento da primeira etapa de aporte (até R\$60.000,00 em uma única parcela)	até 31/10/2025
1ª Formação Presencial (02 dias)	10 a 14/11/2025 (dias a definir)
2ª Formação Presencial (02 dias)	02 a 06/03/2026 (dias a definir)
Recebimento da segunda etapa de aportes (até R\$ 150.000,00, distribuídos ao longo de 2026)*	De janeiro a dezembro de 2026*
Recebimento da terceira etapa de aportes (até R\$ 30.000,00,	De janeiro a 31/07/2027*

distribuídos entre janeiro e julho de 2027)*	
Utilização dos recursos	01/10/2025 a 31/10/2027
Prestação de Contas Final	Até 30/11/2027
Relatório Final de Execução do Projeto	Até 15/12/2027

\* As datas de recebimento dos aportes serão definidas de acordo com a proposta de calendarização realizada pela organização para o projeto, a ser previamente aprovada pela equipe da Fundação Grupo Volkswagen.

10.2 O cronograma disposto no item 10.1 poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante publicação da versão atualizada no site da Fundação Grupo Volkswagen.

## 11. Obrigações das Organizações Selecionadas

11.1 Após a divulgação dos resultados, o representante legal da Organização deverá assinar, em até 03 (três) dias úteis após recebimento eletrônico, um contrato de doação com encargos, em que assumirá a responsabilidade pelo adequado emprego dos recursos e pela prestação de contas física e financeira, entre outras obrigações legais. No mesmo documento, deve ser indicada a conta corrente para transferências dos recursos, que obrigatoriamente deve estar em nome da Organização (conta pessoa jurídica).

11.2 Após a liberação do recurso, as Organizações deverão prestar contas por meio de **Planilha Mensal da Calendarização e Utilização dos Recursos Financeiros e Relatório de Execução Técnica Bimestral** (conforme Modelos e Manual de prestação de contas que serão disponibilizados no ato da celebração do Contrato de Doação com Encargos). Ao final de um ciclo trimestral de prestação de contas financeira, a Fundação Grupo Volkswagen exigirá, por amostragem, a apresentação de alguns dos comprovantes, notas fiscais, recibos e/ou relatórios de transações bancárias. Todos os comprovantes de despesas realizadas ao longo do projeto, independentemente de terem sido ou não apresentados trimestralmente, deverão ser guardados pela Organização por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **Fundação Grupo Volkswagen**.

11.3 São de exclusiva responsabilidade das Organizações os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações

de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a **Fundação Grupo Volkswagen** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

11.4 As Organizações selecionadas deverão participar de processo formativo oferecido pela Fundação Grupo Volkswagen (workshops, oficinas etc.).

11.5 As Organizações se obrigam a receber visitas técnicas da equipe da Fundação Grupo Volkswagen, agendadas previamente.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do Contrato de Doação com Encargos sujeitará a Organização, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **Fundação Grupo Volkswagen**, devidamente corrigido pelo IPCA, e suspensão de eventuais aportes em aberto.

12.2 A Organização ficará igualmente sujeita à proibição de receber recursos da **Fundação Grupo Volkswagen** por até 2 (dois) anos, a contar da notificação de inadimplência.

## 13. ASPECTOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E COMUNICAÇÃO

**13.1** As Organizações contempladas neste Regulamento autorizam, em caráter gratuito e não exclusivo, a Fundação Grupo Volkswagen e Empresas Participantes (incluindo outras empresas do Grupo Volkswagen) a usarem, total ou parcialmente, de forma interna, externa ou institucional, por si ou por terceiros:

a) a sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade;

b) as imagens das instalações, ambientes internos e externos de sua sede ou filiais; e

c) as informações constantes da ficha cadastral, documentos e relatórios fornecidos nos termos deste Edital, bem como qualquer informação dos projetos, inclusive o resultado da avaliação econômica realizada naqueles selecionados e seu processamento em todos e quaisquer materiais, suportes, ações, atividades, meios e mídias.

13.2 Ao se inscreverem, as Organizações também concordam com a utilização, sem ônus, de seu nome, imagem e projeto para divulgação em qualquer meio de comunicação, nacional ou internacional, em língua portuguesa ou traduzido para outros idiomas, na forma impressa ou eletrônica.

13.3 As Organizações obrigam-se a, desde a fase de inscrição, inserir nos projetos os nomes, pseudônimos ou sinais convencionais de todas e quaisquer pessoas que participaram de sua criação e produção e que tiverem suas obras intelectuais, direitos de personalidade ou outros direitos neles incluídos.

13.4 As Organizações responsabilizam-se pelos danos causados à Fundação Grupo Volkswagen ou a terceiros em razão da violação do disposto neste Edital, inclusive violação de propriedade intelectual e de direitos da personalidade.

13.5 A Fundação Grupo Volkswagen exime-se de qualquer responsabilidade pelo uso indevido de qualquer material apresentado ou reproduzido pelos projetos, inclusive sites da Internet e redes sociais, tais como blogs, YouTube, Twitter, Facebook, Instagram, Tik Tok.

13.6 As Organizações, consideradas todas as participantes deste Edital, desde a primeira fase até o último nível de seleção, declaram e reconhecem os direitos exclusivos de propriedade intelectual das marcas, nomes, pedidos de registro de marcas, patentes, pedidos de registros de patentes, insígnias, logotipos, slogans, embalagens, trade dress, identidade visual, jingles, expressões de fantasia, publicidade, direitos autorais, nomes de domínio e propaganda e demais direitos de propriedade intelectual da Fundação Grupo Volkswagen, já registrados ou em fase de registro perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e/ou outros órgãos competentes, além de perante qualquer órgão estrangeiro de atribuição legal similar, como sendo todos de propriedade exclusiva da Fundação Grupo Volkswagen ou de qualquer uma de suas sociedades controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle societário comum, não podendo quaisquer das Organizações, em hipótese alguma, demandar sobre eles qualquer direito ou reivindicação.

13.7 É expressamente proibida a utilização, pelas Organizações, do nome e da logomarca **Fundação Grupo Volkswagen e outras empresas do Grupo Volkswagen** sem prévia autorização.

## 14. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A Fundação Grupo Volkswagen orienta-se pela Política de Privacidade disponibilizada em seu portal, para os casos aplicáveis: [Politica-de-Privacidade-Fundacao-VW\\_ versao-20240207-.pdf](#)

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao se inscreverem no Edital, as Organizações declaram ter lido e concordado integralmente, com todas as disposições presentes, inclusive quanto à autorização para que as informações coletadas passem a integrar base de dados e o mailing da Fundação Grupo Volkswagen, visando a facilitar a comunicação de editais, doações e envio de informações úteis, observando a Política de Privacidade mencionada no item 14.1.

15.2 A **Fundação Grupo Volkswagen** poderá solicitar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério,

durante o processamento da seleção das Organizações, outros documentos e comprovações relacionadas às inscrições, bem como quaisquer materiais complementares necessários para subsidiar as análises mencionadas neste Edital.

15.3 Questões não previstas no presente regulamento serão avaliadas e decididas sob exclusivo critério da Diverse Consultoria Empresarial. Dúvidas sobre inscrições e demais conteúdos do edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail [institutodiverse@gmail.com](mailto:institutodiverse@gmail.com).

15.4 Fica eleito o foro da comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.

15.5 Suspeitas de conduta antiética no preenchimento das inscrições, bem como de desrespeito a este Edital, serão analisadas e julgadas pela **Fundação Grupo Volkswagen** e podem resultar em desclassificação. O Código de Conduta adotado pela Fundação está disponível na página <https://fundacaogrupovw.org.br/transparencia/>

15.6 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade das Organizações.

15.7 Todas as ações propostas são de inteira responsabilidade da Organização. Deverão ser rigorosamente observadas as regras específicas de segurança pessoal e ambiental para evitar quaisquer riscos de acidentes no desenvolvimento da ação social proposta.

15.8 A Fundação Grupo Volkswagen transfere poderes e responsabilidades ao Parceiro Operacional, Diverse Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ n.º 22.981.147/0001-42, para o recebimento, análise, classificação e seleção dos projetos a serem contemplados pelo presente edital, sendo o Parceiro responsável, inclusive, pelo suporte técnico e operacional às organizações, bem como pela resposta a dúvidas e pela realização de esclarecimentos adicionais.

15.9 A critério da Fundação Grupo Volkswagen e desde que em comum acordo, as organizações contempladas por este edital terão prioridade para receberem doações provenientes das campanhas de arrecadação realizadas pela Fundação, bem como ações de voluntariado por ela organizadas, por um período de 2 (dois anos) ou até o resultado do próximo edital do Juntos pela Mobilidade Social.

15.10 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicados no veículo em que se deu a publicação originária.

#### **ANEXO I - Ficha de Inscrição**

#### **ANEXO II – Cronograma de atividades**

#### **ANEXO III – Modelo de orçamento**

#### **ANEXO IV – Modelo de cronograma de desembolso**

**ANEXO V – Modelo de Plano de monitoramento**

**ANEXO VI - Declaração de Vínculo Familiar para Fins de Apuração de Situação de relação com Pessoa Exposta Politicamente**

São Bernardo do Campo, 16 de Abril de 2025.  
**Fundação Grupo Volkswagen**